A **ALFASITE LTDA**., CNPJ sob n° 39.959.909/0001-07, com sede a Rua Felipe Gadelha, n°116, bairro Santana, São Paulo - SP, CEP 02012-120, vem mui respeitosamente informar sobre o requerimento protocolo a respeito da Licença de Instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, do projeto denominado ASIGOIPO001_GOIPA07, localizado na Rua Madri, Quadra 123, Lote 2.330, Vila Brasília - Iporá - Goiás - CEP: 76202-666.

Protocolo 552955

SOUSA E SOUSA URBANISMO LTDA, inscrita no CNPJ **n° 29.284.207/0001-17**, torna público que **RECEBEU** da Agência Municipal de Meio Ambiente de Senador Canedo a **Licença de Instalação Nº 18/2024** para a atividade de parcelamento de solo urbano, localizado na gleba Parte Integrante da Fazenda Bonsucesso, matrícula nº 1.264 - Zona de Expansão Urbana**, Senador Canedo-GO,** válida até 05/08/2026.

Protocolo 553030

O **IMED - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento**, organização social gestora do Hospital Estadual de Trindade - Walda Ferreira dos Santos (HETRIN) (Contrato de Gestão nº 037/2019) informa a publicação do processo seletivo de contratação **RFP 018/2025** Prestação de Serviços Médicos, para fins de suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao Hospital Estadual de Trindade - Walda Ferreira dos Santos (HETRIN). Todas as informações e condições de participação nos Processos Seletivos estão disponíveis e podem ser acessadas no site do IMED, através do seguinte link: http://imed.org.br/editais-hospital-estadual-de-trindade/

Protocolo 553044

O Condomínio Reserva da Serra Incorporações Imobiliárias SPE Ltda, cadastrado no CNPJ 58.058.754/0001-82, torna público que solicitou à Secretaria Municipal de Meio Ambiente do município de Goianésia - GO, a Licença Ambiental Única para construção de um Condomínio residencial multifamiliar e horizontal, contemplando o Sistema de Esgotamento Sanitário do Condomínio - localizado rua Guapeva, Fazenda Calção de Couro, Gleba 02, Bairro Residencial Parque das Palmeiras III, Goianésia - GO.

Protocolo 553051

W 30 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ nº 30.157.207/0001-35 NIRE nº 52 2 0467538-6
EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO DE SÓCIOS QUOTISTAS

Ficam os senhores Sócios da W 30 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (“Sociedade”) convocados a se reunirem em Reunião de Sócios Quotistas da Sociedade (“RSC”), a ser realizada no dia 06 de agosto de 2025, às 10h (dez horas), no formato virtual, por meio da Plataforma Microsoft Teams, cujo link será oportunamente disponibilizado aos sócios para deliberar, conforme estabelece o Art. 1072 da Lei nº 10.406/02 | Código Civil, sobre a seguinte ordem do dia: Apresentação de proposta de aumento do capital social da Sociedade no montante de R$4.964.720,00 (quatro milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, setecentos e vinte reais), com a integralização dos valores aportados pelos sócios a título de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (“AFAC”) ao capital social da Sociedade; Aprovação e Consolidação do Contrato Social com as alterações, reformulações, deliberadas e aprovadas na RSC. Informações gerais: As vias originais ou as cópias autenticadas dos eventuais instrumentos de mandato com poderes especiais para representação de acionistas na Assembleia deverão ser apresentados na sede social da Sociedade, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a realização da Assembleia. Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na RSC encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia. Goiânia/GO, 29 de julho de 2025. Lucas Felício Fiuza e Higino Brito Vieira - Administradores não sócios

Protocolo 553088

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL
INSTRUMENTO DE CONVOCAÇÃO N. 04/2025

O Instituto para o Fortalecimento da Agropecuária de Goiás (IFAG), pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, CNPJ n. 24.081.308/0001-77, autorizado pela Lei Estadual n. 23.291/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento de seleção, para celebração de contratação integrada, em regime de empreitada por preço global, nos termos do TAG (Cláusula Segunda, Parágrafo Oitavo, inciso III) e do art. 29, *caput* e §2º, do Regulamento das Compras e Contratações IFAG.

OBJETO: Contratação integrada de empresa especializada para elaboração dos projetos e execução das obras de implantação e pavimentação, incluindo obra de arte especial (OAE), na Rodovia GO-147, trecho Bela Vista de Goiás - Entr GO-010/330, com extensão de 46,26 km, com valor estimado de R$ 170.056.613,10 (cento e setenta milhões, cinquenta e seis mil, seiscentos e treze reais e dez centavos).

As documentações referentes ao Instrumento de Convocação estão disponíveis no site https://sistemafaeg.com.br/ifag/programas-e-servicos/ifag-infra e as propostas deverão ser enviadas exclusivamente para o e-mail selecao@ifag.org.br, até o dia 12/08/2025. Telefone: (62) 3096-2120.

Goiânia, 29 de julho de 2025.
Armando Leite Rollemberg Neto
INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA DE GOIÁS (IFAG)

Protocolo 552893

INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA DE GOIÁS - IFAG

Errata - INSTRUMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2025

OBJETO: IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO NA RODOVIA GO-178, TRECHO: ENTR. BR364 / ENTR. GO-306, COM EXTENSÃO DE 38,80 KM (LOTE 1).

O INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA DE GOIÁS- IFAG, torna pública a presente Errata do Instrumento de Convocação nº 03/2025 - FUNDEINFRA, relativo à Execução na Rodovia GO-178, trecho: entr. BR-364 / entr. GO-306, com extensão de 38,80 KM (LOTE 1), através do regime de execução de empreitada por preço global, conforme as alterações a seguir descritas. A documentação do Instrumento de Convocação está disponível para consulta e download no site https://sistemafaeg.com.br/ifag/programas-e-servicos/ifag-infra.

1. Reitera-se que a data limite para apresentação das propostas técnicas é 05/08/2025, nos termos da capa do Instrumento de Convocação nº 03/2025 - FUNDEINFRA, e não 25/07/2025, como consta do texto de introdução da página 2 do Instrumento.
2. Fica alterado o título do item 5 do Instrumento de Convocação nº 03/2025 - FUNDEINFRA, que passa a se denominar “DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS”.

A presente Errata, bem como o Instrumento de Convocação nº 03/2025 - FUNDEINFRA, estão à disposição dos interessados no site https://sistemafaeg.com.br/ifag/programas-e-servicos/ifag-infra.

Goiânia, 29 de julho de 2025.
Armando Leite Rollemberg Neto
INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA DE GOIÁS (IFAG)

Protocolo 553021

INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA DE GOIÁS - IFAG

Errata - INSTRUMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2025

OBJETO: IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA GO-180, TRECHO: FIM DA PAVIMENTAÇÃO A ENTR. GO-306, COM A EXTENSÃO DE 32,88 KM.

O INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA DE GOIÁS- IFAG, torna pública a presente Errata do Instrumento de Convocação nº 02/2025 - FUNDEINFRA, relativo à Execução da Implantação e Pavimentação da Rodovia GO-180, Trecho: Fim da Pavimentação à Entroncamento GO-306, com a extensão de 32,88 KM, através do regime de execução de empreitada por preço global, conforme as alterações a seguir descritas. A documentação do Instrumento de Convocação está disponível para consulta e download no site https://sistemafaeg.com.br/ifag/programas-e-servicos/ifag-infra.

1. Reitera-se que a data limite para apresentação das propostas técnicas é 05/08/2025, nos termos do Instrumento de Convocação nº 02/2025 - FUNDEINFRA, e não 25/07/2025, como consta do texto de introdução da página 2 do Instrumento.
2. Fica alterado o título do item 5 do Instrumento de Convocação nº 02/2025 - FUNDEINFRA, que passa a se denominar "DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS".

A presente Errata, bem como o Instrumento de Convocação nº 02/2025 - FUNDEINFRA, estão à disposição dos interessados no site https://sistemafaeg.com.br/ifag/programas-e-servicos/ifag-infra.

Goiânia, 29 de julho de 2025.

Armando Leite Rollemberg Neto
INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA DE GOIÁS (IFAG)

Protocolo 553022

AGIR - AVISO DE PUBLICAÇÃO

A **Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde - AGIR,** pessoa jurídica de direito privado, gestora do **Centro Estadual de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo - CRER, Hospital Estadual da Criança e Adolescente - HECAD, Hospital Estadual de Dermatologia Sanitária Colônia Santa Marta - HDS,** do **Hospital Estadual de Urgências Governador Otávio Lage Siqueira - HUGOL,** torna público que, a partir de hoje, receberá proposta para a(s) seguinte(s) Carta(s) Cotação:

Carta Cotação nº	Descrição
OCP01.2025.JUL.86847	Aquisição de material médico - HUGOL
OCP04.2025.JUL.87251	Aquisição de material médico - CRER
CTS04.2025.MAI.02151	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, reposição e fornecimento de equipamentos, componentes e acessórios do sistema de combate a incêndio - CRER

Todas as informações referentes às Cartas Cotações acima encontram-se à disposição dos interessados no site http://www.agirsaude.org.br/, em Transparência, ou no portal https://ecompras.agirsaude.org.br/ em Painel de Negócios, e no endereço: Avenida Olinda com a Avenida PL-3, QD. H-4, Lts 1, 2 e 3, Edifício Lozandes Corporate Design, Torre Business, Laje Corporativa, todo 20º andar, Parque Lozandes, Goiânia-GO, CEP: 74.884-120, telefone: (62) 3995 - 5498-Stefany, (62) 3995-5483-Patrícia. Serviço de Compras

Protocolo 553065

A Fundação Pio XII, pessoa jurídica de direto privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 49.150.352./0001-12, qualificada como Organização da Sociedade Civil, nos termos estabelecidos pela Lei 13.019/2014, prezando pelos princípios, apesar de ser instituição de direito privado, da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, eficácia, razoabilidade e celeridade, torna público o seu Regulamento de Compras, na forma a seguir expressa:

REGULAMENTO PARA OS PROCEDIMENTOS DE COMPRA, CONTRATAÇÃO DE OBRAS, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E ALIENAÇÕES

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Artigo 1° - O presente instrumento tem como objetivo regulamentar os procedimentos gerais para as compras e para as contratações de obras e serviços a serem realizados pela Fundação Pio XII, com a utilização de recursos financeiros provenientes do poder público destinadas à unidade hospitalar, bem como para regulamentar a alienação de bens.

§ 1º - Na condição de Organização da Sociedade Civil, nos termos estabelecidos pela Lei 13.019/2014, este regulamento se submete aos princípios constitucionais e da administração pública, minimamente na observância da legalidade, da razoabilidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da boa-fé, da probidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia e do julgamento objetivo.

§ 2º - A Fundação adotará procedimentos de compra, contratação de obras e contratação de serviços seguindo ao estabelecido no presente regulamento, sempre que os termos da legislação ou do instrumento celebrado para o recebimento do recurso financeiro assim o exigir.

CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES

Artigo 2º - Para a finalidade deste regulamento considera-se:

I - Compra: toda aquisição remunerada de materiais de consumo e/ou bens permanentes para fornecimento de uma só vez ou de forma parcela da, com a finalidade de suprir a unidade de saúde com os materiais necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

II - Contratação: vínculo jurídico formal com o fornecedor de bens de consumo, bens permanentes, obras e serviços, expressos por ordem de compra ou contrato.

III - Obra: toda construção, demolição, reforma, recuperação ou ampliação de edificação ou de qualquer outra benfeitoria agregada ao solo ou subsolo e demais atividades que envolvam as atribuições privativas de Engenharia e Arquitetura.

IV - Serviço: prestação de qualquer trabalho intelectual, técnico ou manual, quando não integrante de execução de obra.

V - Alienação: toda cessão ou transferência de bens móveis, onerosa ou gratuita,permanente ou temporária.

VI - Solicitação de compras e/ou Solicitação de Contratação de Serviços: documento formal emitido pela Fundação dando conhecimento público de seu interesse em comprar, contratar ou alienar, contendo todas as informações necessárias.

VII - Relatório de Compras: documento elaborado pelo comprador relatando sucintamente a negociação e o seu resultado.

VIII - Ordem de Compra: documento formal efetuado com o fornecedor e encerra o procedimento de compras, representando fielmente todas as condições da negociação, a exemplo da descrição detalhada do produto/serviço, unidade de medida, marca, quantidade, valor unitário e total, descontos, prazo de entrega, forma de pagamento, obrigações das partes e outras consideradas relevantes para a gestão do processo.

IX - Contrato: documento formal que em razão da natureza ou complexidade do ajuste comercial, estabelece por meio de cláusulas, as condições de fornecimento de bens de consumo, bens permanentes, obras, serviços e outras avenças, em conformidade com o Direito Civil Brasileiro e os

princípios da teoria geral de contratos.

X - Credenciamento: modalidade de contrato, que pressupõe pluralidade de interessados e indeterminação do número exato de prestadores suficientes para o adequado cumprimento do objeto e, em razão de práticas de mercado ou por adoção de tabelas de preços,não é possível estabelecer competição entre os interessados, caracterizando inviabilidade de competição entre eles.

XI - Carta cotação: documento utilizado para solicitar propostas de preços e condições de fornecimento de produtos ou serviços, com o objetivo de selecionar fornecedores para uma determinada necessidade ou contratação.

CAPÍTULO III DAS OBRIGAÇÕES

Artigo 3° - Na operacionalização dos procedimentos definidos neste regulamento a Fundação deverá:

§ 1° - Manter os registros referentes as compras/contratações em processos eletrônicos identificados e numerados cronologicamente, de forma a permitir a rastreabilidade e auditoria do conteúdo dos mesmos.

§ 2° - Determinar os responsáveis pela realização das ações de planejamento, coordenação, supervisão e controle que permitam o adequado gerenciamento da contratação de obras e serviços, aquisição de bens e alienações.

§ 3° - Manter distintas, em sua estrutura, as funções: COMPRA/CONTRATAÇÃO, RECEBIMENTO e PAGAMENTO, descentralizando as respectivas tarefas e atribuições.

§ 4° - Cumprir as rotinas estabelecidas, observando a necessidade da obra, serviço, compra ou alienação, divulgação e cumprimento dos prazos, sistemática de cotação, análise técnica e eleição da melhor proposta.

§ 5° - Observar nas alienações, a necessidade, a possibilidade e a realidade do mercado,bem como os procedimentos legais, conforme o caso.

§ 6° - Realizar procedimentos de registro contábil-financeiro das